SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 27 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1906

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 001/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 001/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 001/2017 - CPL** a empresa: **JONAS SABINO DA COSTA-ME,** vencedor do objeto do convite em referência**,** com valor global de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 12 de Janeiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de janeiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A9A1A7CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 002/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXCURSÃO DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 002/2017 - CPL** a empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,** vencedor do objeto do convite em referência**,** com valor global de **R$ 34.099,92 (trinta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 12 de Janeiro de 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de janeiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:606B64C3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 003/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 003/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA KU – 2048/512, FC* 1:10 PARA O EXERCÍCIO DE 2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 003/2017 - CPL** a empresa: **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP,** vencedor do objeto do convite em referência**,** com valor global de **R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 12 de Janeiro de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de janeiro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E484ECE5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 006/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 006/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ASSENTO CONFORTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 006/2017 - CPL** o licitante: **GLAUCIA CRISTINA MORAES MONTEIRO (ARRIBA VIAGENS E TURISMO),** com valor global de **R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 16 de maio de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 16 de maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E8B73BB7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 007/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 007/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DA PREFEITURA DE AMATURÁ EM BRASÍLIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 007/2017 - CPL** o licitante: **RICARDO MODESTO PADOVAN,** com valor global de **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 31 de maio de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DD69ABF9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 008/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 008/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA DE OBRAS DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 008/2017 - CPL** o licitante: **SILVIA APARICIO BARROS,** com valor global de **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 02 de junho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de junho de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3923F17F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 001/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 12/01/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e JONAS SABINO DA COSTA-ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.123.0011.2.010
Elemento da Despesa 3390.39
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 001/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 12 de janeiro em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:6D200517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 002/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 12/01/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXCURSÃO DE GERENCIAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 34.099,92 (trinta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.123.0011.2.010
Elemento da Despesa 3390.39
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 002/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 12 de janeiro em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FE8D6B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 003/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 12/01/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA KU – 2048/512, FC* 1:10 PARA O EXERCÍCIO DE 2017.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.123.0011.2.010
Elemento da Despesa 3390.39
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 003/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 12 de janeiro em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A2356CF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 004/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 24/03/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e LUIZ FERNANDO M. NEGREIROS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0011.2002
Elemento da Despesa: 339036
Fonte: 10
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 004/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 24 de março em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:674B2E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 005/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 27/03/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e CONCREARTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DONA MARTA.

Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 149.869,72 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.15.451.0091.2.032
Elemento da Despesa 3390.39
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 005/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 27 de março em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:D6AD5060

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 006/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 16/05/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e GLAUCIA CRISTINA MORAES MONTEIRO (ARRIBA VIAGENS E TURISMO)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ASSENTO CONFORTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
0205.12.122.0011.2.015
Dotação Orçamentária:
0203.04.123.0011.2.010
Dotação Orçamentária:
0201.04.122.0011.2.002
Elemento da Despesa 3390.33
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 006/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 16 de maio em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DC3DAE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 007/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 31/05/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e RICARDO MODESTO PADOVAN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DA PREFEITURA DE AMATURÁ EM BRASÍLIA.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 0202.04.122.0011.2.006
Elemento da Despesa 3390.36
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 007/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 31 de maio em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:9BE17154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE 008/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços
Data: 02/06/2017.
Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e SILVIA APARICIO BARROS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA DE OBRAS DO GOVERNO FEDERAL.
Vigência: até 31/12/2017.
Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: 0201.04.122.0011.2.002
Elemento da Despesa 3390.36
Fonte: 10.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Convite nº 008/2017.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Amaturá em 02 de junho em consonância com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:EFBB2CE2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, cumprindo o Art. 26 da Lei 8.666/93, que o processo nº. 001/2017, para contratação de pessoa física, para a **Produção de Escultura "São Cristóvão"**; cujo fundamento legal é o artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Favorecido: **Roberto Chiaradia**. CPF nº. 248.363.380-34, **no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Amaturá, 03 de julho de 2017.

CRISTÓVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A7B215C2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 004/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 004/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 004/2017 - CPL** o licitante: **LUIZ FERNANDO M. NEGREIROS,** vencedor do item **01,** com valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 24 de março de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24 de março de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:DA76C667

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 005/2017 - CPL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº 005/2017 - CPL** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DONA MARTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº 005/2017 - CPL** o licitante: **CONCREARTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** com valor global de **R$ 149.869,72 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Amaturá (AM), em 27 de março de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 27 de março de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:92897CE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017/CMATN.

A Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM, através da Comissão de Licitação torna pública a realização da inexigibilidade de licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, valor contratação é R**$ 3.515,40** (Três mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), **ED** 339039, em favor da Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ nº 33.000.118/0001-79**.** Declaração de inexigibilidade datada em 20 de Julho de 2017, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte: Adelson da Silva Saldanha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso § I da Lei n° 8.666/93.

Atalaia do Norte/AM, 25 de Julho de 2017.

MAIDA DA SILVA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C3B522C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 227/GP, DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Público Contratado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE-AM EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **ROSSINE RODRIGUES TENAZOR**, inscrita no CPF nº: 309.898.092-34 do exercício do cargo de provimento Contratado de **ASSESSOR EXECUTIVO I** – Lotação: Gabinete Representação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE JULHO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:37E64CCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 228/GP-ATN, DE 07 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **ROSSINE RODRIGUES TENAZOR** para exercer o cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE JULHO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:652558B7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 235/GP, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor, **WANDER TADEU DE SOUZA,** para exercer o cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 03.07.2017, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE JULHO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B396C67A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
LEI Nº 214, DE 20 DE JULHO DE 2017

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDOS, CONVENIOS, CONTRATOS E PARCELAMENTO COM ORGÃOS PUBLICOS E PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Vereador RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, por eleição legal, etc.

Faço saber aos que presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha, em sua sessão Extraordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMOS de convênios, parcerias, cooperação técnica, cessão de uso, acordo e contratos, com órgão Públicos Federais, Estaduais e Municipais e com a iniciativa privada.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcelamentos de dividas com Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Órgão da Administração Direta das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - Fica finalmente, autorizado especialmente o parcelamento com a Empresa AMAZONAS ENERGIA S/A, conforme planilha constante do ANEXO I, parte integrante da presente Lei;

§ ÚNICO – Em regime de competência única decorrente da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal investido das mesmas prerrogativas para firmar parcelamento de dividas contraídas pelo SAAE, junto ao mesmo órgão descritos nos artigos 2º e 3º da presente Lei, de acordo com o ANEXO II, também parte integrante deste Diploma Legal.

Art. 4º - As despesas decorrente desta Lei serão custeadas com orçamento próprio consignado na Lei Orçamentária Anual vigente.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 20 DE JULHO DE 2017.

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA.
Presidente.

VER. GEORGE ADILSON BELTRÃO TAVARES.
Vice-Presidente.

VER. CARLOS ANDRE PEDRENO TRINDADE.
1º Secretário.

VER. JONAS AUGUSTO DE SOUZA REIS.
2º Secretário.

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:0A292043

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 029/2017-CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA. CNPJ Nº 03.090.756/0001-67**, através do **CONVITE Nº. 029/2017-CPL** objetivando a "Prestação de Serviços no Fretamento de Aeronaves, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, constantes no termo de referência e seus anexos".
II – ADJUDICAR à referida firma a execução dos serviços do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 29 de maio de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:48FB74EA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação na modalidade de **CONVITE Nº. 035/2017-CPL**
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA PRODUTORA DE ARTEFATOS DE MADEIRA - CNPJ Nº 08.243.942/0001-02**, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 035/2017-CPL** objetivando a aquisição de mobiliário escolar (quadros-brancos e mesas) para atender as necessidades das escolas da Zona Rural do município de Barreirinha/AM de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos.
II – ADJUDICAR à referida firma a execução do objeto do referido Convite, no valor global de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais).
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

BARREIRINHA/AM, 03 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5A3331C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 068/2017 – PMB **–** Município de Barreirinha e COOPERATIVA PRODUTORA DE ARTEFATOS DE MADEIRA - CNPJ Nº 08.243.942/0001-02. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar (quadros-brancos e mesas) para atender as necessidades das escolas da Zona Rural do município de Barreirinha/AM de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos. **Vigência**: 60 dias à contar 03.07.17. **Valor Global:** R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais). **Dotação orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 % – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%; 010 - Recursos Ordinários. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 035/2017.

BARREIRINHA - AM, 03 de julho de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:30891B35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.126/SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 24 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, *no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO, Laudo da Junta Médica do Município de Benjamin Constant, acostado no Processo n° 0765/2017.

CONSIDERANDO, o art. 12, da Lei Complementar n° 004/2014, de 22 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **ROSENEIDE MESQUITA BARBOSA,** efetiva no cargo de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação- (SEMED), e **a partir de 25.07.2017**, de acordo com a necessidade funcional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º - Fica determinado que a Servidora deverá exercer cargo ou função mais compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 4° - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:23C06178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

PORTARIA Nº 125/2017 – SEMPLA/PMBC/2017
B. Constant, 24 de Julho de 2017.

Dispõe sobre o cancelamento da Licença para tratar de interesse particular e reintegração de cargo a pedido do Servidor.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, **Alice Josiane de Albuquerque Oliveira***, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.942/2017 - PMBC, datado em 18 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Lei Complementar 004/2014 – PMBC.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a pedido, a portaria Nº019/2016 SEMPLA de licença para tratar de interesse particular**,** concedida ao Servidor **ALZENEY DE ALMEIDA MELQUIADES.**

Art. 2º - REINTEGRAR o mesmo Servidor a partir de 01.08.2017 ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 24 de JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:175FFA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

PORTARIA Nº 124/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 24 de Julho de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ***Alice Josiane de Albuquerque Oliveira****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.649/2017 - PMBC, datado em 03 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **BEATRICE ZAGURI SALINAS, Professora, Efetiva,** lotada na SEMED- (Secretaria Municipal de Educação), **LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR,** durante 02 (dois) anos no período de **30/07/2017 à 30/07/2019.**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6EB143ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 121/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 20 de Julho de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ***Alice Josiane de Albuquerque Oliveira****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.969/2017 - PMBC, datado em 20 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **EURIANE FERNANDES BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva,** lotada na SEMED- (Secretaria Municipal de Educação), durante **05 (cinco) meses, LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR,** no período de **20/07/2017 à 20/12/2017.**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:AE2F0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

PORTARIA Nº 120/2017 – SEMPLA/PMBC/2017

B. Constant, 20 de Julho de 2017.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, ***Alice Josiane de Albuquerque Oliveira****, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.951/2017 - PMBC, datado em 18 de Julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **ALCINEIA FERNANDES FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Efetiva,** lotada na SEMED- (Secretaria Municipal de Educação), durante **02 (dois) anos,** licença por interesse particular**,** no período de **01/08/2017 à 31/07/2019.**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE JULHO DE 2017.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:96C6C39D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 08 de agosto de 2017, as 15h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, do tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos anexos, ou através de solicitação pelo e-mail cplbrr.2017@hotmail.com.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção, Preventiva e Corretiva, a serem realizados em Equipamentos de Ar Condicionado dos tipos Janela e Split, existentes nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Beruri e no Gabinete da Prefeita, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Beruri/AM, 26 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 26 de julho de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:283A4C01

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 08 de agosto de 2017, as 16h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, do tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos anexos, ou através de solicitação pelo e-mail cplbrr.2017@hotmail.com.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Manutenção, Preventiva e Corretiva, a serem realizados em Computadores e Impressoras, existentes nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Beruri e no Gabinete da Prefeita.

Beruri/AM, 26 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 26 de julho de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:78134811

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 09 de agosto de 2017, as 08h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, do tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos anexos, ou através de solicitação pelo e-mail cplbrr.2017@hotmail.com.

OBJETO: Registro de Preços para prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as famílias carentes deste Município assistidas pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Beruri/AM, 26 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 26 de julho de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:F249DC61

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**	DATA 26/07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 09 de agosto de 2017, as 10h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, do tipo Menor Preço Global**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos anexos, ou através de solicitação pelo e-mail cplbrr.2017@hotmail.com.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Locação de Veículos Automotores, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Beruri/AM, 26 de julho de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 26 de julho de 2017.

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:385D76CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 032/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de Homologação Dispensa nº 032/2017

No Extrato de Homologação e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 032/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1880, de 21.06.2017.
ONDE SE LER:EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2017

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D0F12BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de contrato nº 017/2017

No Extrato de contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1880, de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
LEIA-SE: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1D3AB339

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de contrato nº 038/2017

No Extrato de contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1880, de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
LEIA-SE: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:493792C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de Homologação Dispensa nº 012/2017

No Extrato de Homologação e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 013/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1881, de 22.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
LEIA-SE: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:C6E2516B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 016/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de Homologação Dispensa nº 016/2017

No Extrato de Homologação e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1880, de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
LEIA-SE R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:983C2724

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Errata de extrato de Homologação Dispensa nº 022/2017

No Extrato de Homologação e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 022/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, na Edição nº 1880, de 21.06.2017.
ONDE SE LER: R$ 9.600,00 (trinta e dois mil reais)
LEIA-SE R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Ficando inalterado os demais dados.

Boca do Acre – AM, 27 de junho de 2017

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B76A5635

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 044/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2017-SRP/PMB, Processo Administrativo nº. 026/2017.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA** e a empresa **R L COMERCIO MANUTENÇÃO REPRESENTAÇÃO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA FULL VIA RÁDIO ESTÁVEL, COMPARTILHADA COM ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO NA FREQUÊNCIA 5.8 MHZ, 25 (MBPS) DE DOWNLOAD E 10 (MB) DE UPLOAD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BORBA E SUAS SECRETARIAS**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

VALOR DO CONTRATO: **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato Resumido da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Borba/AM, 10 de maio de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:3216948D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 003/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **ANTÔNIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Juan de Quintana, nº. 30, Conj. Ica Paraíba, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-550, inscrita no CNPJ nº 18.212.545/0001-27, **o ITEM 01** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 003/2017, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para atuar em favor do Município de Canutama, nas ações judiciais em geral e procedimentos contenciosos administrativos vinculados ao CAUC, de interesse da municipalidade, em Manaus e em Brasília".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 25 de Julho de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B868313E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 005/2017-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica para atuar em favor do Município de Canutama, nas ações judiciais em geral e procedimentos contenciosos administrativos vinculados ao CAUC, de interesse da municipalidade, em Manaus e em Brasília.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93; Lei Federal nº. 10.520/02.

VALOR GLOBAL: O valor global será de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), ou seja, só haverá pagamento dos honorários advocatícios no caso de real incremento financeiro em favor do município, já incluindo todos os atos processuais necessários à eficaz tramitação das ações propostas.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Canutama, 26 de julho de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:72314510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176/2017 - GP, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, e dá outras providências.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos do artigo 11.º, inciso II, da Lei Municipal n.º 979/08, para exercer o Cargo em Comissão de ***Secretário Municipal de Produção e Abastecimento,*** o Sr.: ***DANIEL DE PAULA GONDIM***, Portador da C.I. n.º 2218994-7 / SESEG-AM, C.P.F nº 534.161.802-59, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 24 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B4CFD516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2017 – GP, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** para participar da III Reunião Ordinária da Diretoria Executiva Ampliada do Cosems/AM e 11ª Reunião Ordinária da Comissão Inter gestores Regional do Juruá, na Capital do Estado, no período de 24 a 26/07/2017

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LIFAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D76BF156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2017 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2017.

Concede Diárias a Assistente Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, a Assistente Social, Sra. **ERIKA CHAVES MENDES,** para participar de uma reunião na Secretaria de Estado da Assistência Social, na Capital do Estado, no período de 26 a 28/07/2017

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2017.

BRUNO LUÍS LIFAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:421B521C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA N.º 326/2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 326
Data/Vigência: 17/05 a 31/12/2017
Objeto: Prestação de Serviços de Psicóloga.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE NEIVA EDREA DE ALENCAR BASTOS

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 17 de maio de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:D6028DB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ANTONIO MARCOS MOURA GOMES,** para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, Secretário Executivo Adjunto, lotado no Gabinete do Vice Prefeito, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Junho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C1BC6BBE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **MARLINDO DA COSTA MENDES**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Chefe do Departamento de Tributos, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **10 a 28/07/2017**, com a finalidade de participar de um Treinamento no Sistema Tributos na Empresa Infortread.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **19** (dezenove) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5C3E94F2

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;
CONSIDERANDO o Decreto nº 266/2015, de 17.12.2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** ao **Sr. SIDOMAR SAID NASCIMENTO DE SOUZA,** Chefe de Polícia Civil, referente ao mês de **Julho/2017**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:24C81DF0

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Memo. nº 082-A/2017 - SEMSA, de 12 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMAR FARIAS DE LIMA FELIX**, na função de Enfermeira, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de **JULHO/2017**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - FICA a servidora acima mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a desempenhar suas atividades através do Fundo PAB VARIÁVEL – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A70957EC

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Memo. nº 051-A/2017 - SEMSA, de 23 de Maio de 2017;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria de Administração nº 0029/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ALCIMONE GOMES DE AGUIAR**, na função de Farmacêutica, pelo período de **06 (seis) meses,** a contar de **JULHO/2017**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:89D9F563

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 249/2017, de 21 de Junho de 2017, do servidor **JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA**, funcionário do Quadro deste Poder Executivo Municipal, na função de Secretário Municipal de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM, no período de **06 a 16/07/2017**, com a finalidade de realizar serviços Administrativos relacionados a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **11** (onze) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6F11103E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, alterada pela Lei nº 313/2014 de 24/01/2014, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o Art. 44, Parágrafo Único, Art. 45, Inciso I da Lei 039/1998 de 30/12/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira de Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2016 – SEMSA – PME;
CONSIDERANDO os Memorandos nº 102, 103/2017, de 26.06.2017 – SEMSA;
CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2017, de 29.06.2017 – SEMSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR as profissionais abaixo relacionadas por tempo indeterminado, para exercerem o cargo conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	FUNÇÃO
	Francisca Maria Santana Pedrosa	Agente Comunitário de Saúde
	Ivani Ferreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
	Terezinha Sampaio de Souza	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9D0563E8

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a título de estímulo, a premiação conforme valores abaixo especificados, para as equipes vencedoras em suas respectivas categorias do campeonato Municipal de Futsal do ano de 2017, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

• Categoria - 1ª Divisão

1º lugar R$- 6.000,00 (seis mil reais)
2º lugar R$- 3.000,00 (três mil reais)
3º lugar R$- 1.000,00 (hum mil reais)

• Categoria - 2ª Divisão

1º lugar R$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º lugar R$- 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

3º lugar R$- 500,00 (quinhentos reais)
Categoria – Futsal Master
1º lugar R$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2º lugar R$- 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
3º lugar R$- 500,00 (quinhentos reais)

• Categoria – Futsal Feminino

1º lugar R$- 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
2º lugar R$- 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

• Categoria – Volei Masculino

1º lugar R$- 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
2º lugar R$- 600,00 (seiscentos reais)

• Categoria – Volei Feminino

1º lugar R$- 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
2º lugar R$- 600,00 (seiscentos reais)

• Categoria - Sub-16

1º lugar R$- 1.000,00 (hum mil reais)
2º lugar R$- 500,00 (quinhentos reais)

• Categoria - Sub-12

1º lugar R$- 600,00 (seiscentos reais)
2º lugar R$- 300,00 (trezentos reais)

• Premiações Individuais – Todas as modalidades

Artilheiros e Goleiros – 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer apresentará até 03 (três) dias após o encerramento do campeonato, a lista das equipes vencedoras e seus respectivos presidentes, devidamente qualificados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

HELENILSON DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8665E81E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Envira/AM, e nos termos da Lei Federal 8666/93;
CONSIDERANDO que o princípio da legalidade deve nortear a administração pública preconizada no Art. 37 da constituição Federal;
CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 em suas alterações;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de Discricionariedade do administrador público.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Envira:
Presidente: Raimundo Paulino Teixeira de França
1º Membro: Maria Andréia Gurgel Dourado
2º Membro: Diomar da Silva Matos
1º Suplente: Ivana Pinheiro de Farias
2º Suplente: Franklene de Souza da Cruz

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão o primeiro membro assumirá a função de presidente e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou 2º membro, serão convocados suplentes na ordem da suplência;
§ 3º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores desta Municipalidade, sua alteração e cancelamento.
§ 4º A Comissão receberá assessoria técnica e jurídica da procuradoria jurídica do município.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Envira:
Pregoeiros Oficiais:
Diomar da Silva Matos;
Equipe de Apoio:
Ivana Pinheiro de Farias
Franklene de Souza da Cruz
Art. 3º - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o parágrafo 4º, do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:27B07351

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, a Sra. **DIOMAR SILVA MATOS,** para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-1, Assessor I, lotada no Gabinete Civil, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 326/2015, de 27 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9C9F6CF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 25-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/17

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/17
VALIDADE : 12 (doze) meses. OBJETO: **FORNECIMENTO CESSÃO DE USO DE SISTEMA:** ITEM I - CONTABILIDADE PUBLICA, ITEM II **-** FOLHA DE PAGAMENTO, ITEM III - RECURSOS HUMANO conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referencia. VALOR GLOBAL: **R$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais)** vencedora dos itens I a V. Conforme discriminação abaixo. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 04 de Julho de 2017. ASSINAM: **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** pela Prefeitura Municipal de Guajará, e a Sra. L**ucimar Winiarski Bassi** – CPF: 761.910.109-82, pela empresa **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.718.109/0001-24,** Fornecimento de TERMO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA cima especificado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Unid.	Quant. Regist.	Preço Unit.
01	CESSÃO DE USO DO SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	BETHA	01	02	977,50
02	CESSÃO DE USO DO SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	BETHA	01	01	1.265,00
03	CESSÃO DE USO DO SISTEMA RECURSOS HUMANOS	BETHA	01	01	517,50
04	CESSÃO DE USO DO SISTEMA COMPRAS/LICITAÇÃO	BETHA	01	01	747,50
05	CESSÃO DE USO DO SISTEMA TRIBUTOS	BETHA	01	02	920,00

Guajara – AM, 27 de julho de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:70C3801A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/17,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/17

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, Processo Administrativo nº 25/2017;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, **ADJUDICAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e

II – CONVOCAÇÃO a empresa **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 18.718.109/0001-24**, no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 025/2017 e contrato.

III - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 27 de julho de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:53226691

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 48-17 PP 25-17

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017
EXTRATO DO CONTRATO 48/2017
Espécie: Contrato n° 48/2017.
Contratada: **C. L. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 18.718.109/0001-24.**
Objeto: **FORNECIMENTO CESSÃO DE USO DE SISTEMA:** ITEM I - CONTABILIDADE PUBLICA, ITEM II **-** FOLHA DE PAGAMENTO, ITEM III - RECURSOS HUMANO, para o Município de Guajará/AM**.** Objeto da P. Presencial nº 025/17, de 04/07/2017 – Valor Total **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)** vencedor. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL. Vigência: na data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço de natureza contínua, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 57, parágrafos II. **Elemento de Despesas** 33.90.39.00 – Prestação de Serviços (Pessoa Jurídica), **Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP,** Assinam: **Lucimar Winiarski Bassi** – CPF: 761.910.109-82 – **CONTRATADO** - **ORDEAN GONZAGA DA SILVA** - **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 27 de julho de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:50FA5CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 186-2017

DECRETO Nº 186, de 24 de Julho de 2017.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social. O Prefeito Municipal de **Guajará Am**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º- Fic**a convocada a V** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias **27** e **28** de **Julho** de 2017, tendo como tema central: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajará AM, **2**4 de Julho de 2017.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito de Guajará AM, em Exercício

ANTÔNIO CARLOS LIMA DA FONSECA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F722CADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 755/CMH. HUMAITÁ-AM, 25 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMSA.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de julho de 2017, o prazo de vigência do Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a realização de Processo Seletivo ou concurso público para provimento de vagas constantes do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 25.07.2017.

JOHN ELTON AULER
Vereador
1º. Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:6FAB839E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 754/CMH. HUMAITÁ-AM, 25 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO POR CONTA DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DESTA LEI.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá observar o percentual mínimo obrigatório de investimento na remuneração do pessoal em efetivo exercício do magistério, devendo ser objeto de destinação especifica, em forma de abono sem caráter permanente e sem direito de incorporação aos vencimentos ou aos proventos de inatividade, valor este que deverá ser levantado contabilmente pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Controladoria Geral do Município para fins de aplicação do percentual obrigatório.

§ 1º – Considera-se como pessoal do magistério exclusivamente os profissionais da educação básica que laboram na rede pública municipal, de acordo com a definição do Artigo 22, Inciso II da Lei Federal nº 11.494/2007, quais sejam, os docentes de sala de aula e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, sendo estes últimos os que laboram nos cargos de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º – Considera-se como efetivo exercício do magistério, os profissionais da educação básica, já definidos no parágrafo primeiro, os quais estejam atuando efetivamente na rede municipal na data da sanção desta Lei, nos exatos termos definidos no Artigo 22, Inciso II da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 2º. O valor do abono será calculado dividindo-se o valor necessário para atendimento do percentual obrigatório pelo número de pessoal que se enquadre nos termos prescritos no parágrafo 2º do Artigo 2º desta Lei, devendo tal valor ser proporcionalizado na forma do parágrafo terceiro do mesmo artigo.

Art. 3º. O valor total do abono a ser dividido entre os profissionais da educação que fizerem jus, nos termos desta Lei, será de R$ 1.175.515,68 (Um milhão, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 45,54% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar até o limite dos valores previstos no Artigo 3º, com vistas ao cumprimento desta Lei, bem como autorizado a suplementar as dotações correspondentes em sua integralidade, não estando tais valores limitados pelos percentuais de suplementação previstos na LDO vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-am.

Dado e passado nesta secretaria em 25.07.2017.

JOHN ELTON AULER
Vereador
1º. Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:1798FE73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 652/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de julho de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica e,

Considerando o teor do ofício nº 0104/2017/SEMCULT, de 04 de julho de 2017;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Cultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA**, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7725AA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 2506/2017/GAB.PREF, de 13 de julho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA,** Secretário Municipal de Cultura, Mat. n°. 11340, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Porto Velho(RO), no período de 14.07.2017 a 15.07.2017, para verificação de estruturas metálicas para a realização do 33º Mangabafest.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 16.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8681D7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 696/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0416/2017/ GAB. PREF, de 19 de julho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ,** Procurador Geral do Município, Mat. n°. 11.296, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus(AM), no período do dia 19.07.2017 a 21.07.2017, para realização de Audiência de Ação Civil Pública, Processo n° 0007993-73.2016.401.3200, na 1° Vara Federal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1EEC45C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 697/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 19 de julho de 2017

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE ANA PAULA DA SILVA AIRES E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0417/2017/GAB. PREF, de 19 de julho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ANA PAULA DA SILVA AIRES,** Assessora Técnica Jurídica, MAT N: 11.337, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem a cidade de Manaus(AM), no período do dia 19.07.2017 a 21.07.2017, para realização de Audiência de Ação Civil Pública, Processo n° 0007993-73.2016.401.3200, na 1° Vara Federal.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.07.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFE50749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 237/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2401/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **237/2017**, celebrado em 01 de junho de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MIQUÉIAS DOS SANTOS OLIVEIRA - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.709.036/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviço de reforma no Estádio Municipal Arlindo Brás da Silva, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 88.307,28 (Oitenta e Oito Mil Trezentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 01 de junho de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
4.4.90.90.51.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 2241/17, datado de 01/06/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:966993AE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 10/08/2017**, às 09h:00min. **Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em unidades escolares** va dos sistemas e das instalaçpara suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá(AM). Processo Administrativo n.º 1825/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 26 de julho de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F4B7FE6C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2017

ADENDO MODIFICADOR Nº 001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA LEVE (RL), BRITA GRADUADA SIMPLES – USINADA e CASCALHO.

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no Edital e no Termo de Referência do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio do Pregoeiro deste certame licitatório, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes modificações no Edital e no Termo de Referência do Pregão supracitado:

1- ALTERAÇÃO NO EDITAL:

a)Fica alterada a redação do subitem 2.2. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, a qual passará a ser: "**2.2. DO LOCAL/HORÁRIO DE RETIRADA Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser retirados pela Contratante no local indicado pela Contratada, conforme previsto no subitem 9.5.6, ora incluído no edital, por força da alínea "c" do item 1 deste Adendo Modificador**"

b)Fica alterada a redação do subitem 2.3. DO PRAZO DE ENTREGA, a qual passará a ser: "**A entrega será parcial de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a retirada da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.**

c)Fica acrescido o subitem 9.5.6, o qual terá a seguinte redação: "**Apresentar Declaração Formal de que a licitante dispõe de estrutura necessária para atender o objeto da licitação, em local que esteja em um raio de até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Humaitá-AM e indicar de forma clara o endereço desse local aonde serão retirados os materiais, por parte da Contratante."**

d)Fica alterada a redação do subitem 12.6, alínea "a", a qual passará a ser: "**A empresa deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade de fornecimento/execução do objeto da licitação, compatível em características e quantidades;**"

e)Fica alterada a redação do subitem 12.6, alínea "a1", a qual passará a ser: "**O atestado/declaração deverá conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os quantitativos fornecidos, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta do contratante quando o atestado/declaração for expedido por pessoa jurídica de direito privado;**"

f)Fica alterada a redação do subitem 12.6, alínea "a2", a qual passará a ser: "**O atestado deverá vir acompanhado de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ou Nota Fiscal de Venda que comprove que as informações ali contidas correspondem de fato ao fornecimento dos materiais, objetos desta licitação, ao contratante;**"

g)Fica alterada a redação do subitem 19.1, a qual passara a ser: "**As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2017 , quando da efetiva contratação do fornecimento.**"

h)Fica alterada a Planilha de Especificações e Quantitativos do Objeto, constante do Anexo "II, a qual passará a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	TOTAL
1	**MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q.** (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Obs: Pedido mínimo de 15 toneladas por empenho.	TON.	1.100		
2	**EMULSÃO** ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA - RL	LITRO	5.000		
3	**CASCALHO**	M³	8.000		
4	**Brita Graduada Simples Usinada**	M³	3.000		

2- ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA:

a)Fica alterada a Planilha de Especificações e Quantitativos, constante do Anexo "A", a qual passará a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT	TOTAL
1	**MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q.** (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Obs: Pedido mínimo de 15 toneladas por empenho.	TON.	1.100		
2	**EMULSÃO** ASFÁLTICA DE RUPTURA LENTA - RL	LITRO	5.000		
3	**CASCALHO**	M³	8.000		
4	**Brita Graduada Simples Usinada**	M³	3.000		

Os objetos desta licitação serão retirados dentro das estruturas da CONTRATADA, em um raio máximo de 250km de distância do Município de Humaitá – AM.

1)Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo incialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 09 de agosto de 2017, às 09h:00min, para a sessão inaugural do certame licitatório;

2)Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Humaitá-AM, 25 de julho de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D12E824

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 004/2017

TERMO DE CONTRATO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: nº 004/2017.

Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: A.C. GUIMARÃES EIRELI- EPP, CNPJ: 14.039.305/0001-11; Objeto: **"Aquisição de Material de Expediente"**; valor 226.113,00 (duzentos e vinte seis reais e treze centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2017. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sem reserva de dotação orçamentária.

Iranduba-AM, 25 de julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:A6069361

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

EXTRATO DE CONTRATO PP Nº 002/2017

TERMO DE CONTRATO - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL: nº 002/2017.

Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 24.218.223/0001-98; Objeto: **"Aquisição de Medicamentos e Materiais Químico Cirúrgico"**; valor 234.348,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04/04/2017. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sem reserva de dotação orçamentária.

Iranduba-AM, 25 de junho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:2A3476D3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA 005/2016-SRP.

Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.108.422/0001-61; Objeto: **"Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Serviços de Comunicação; Designer e Execução de Projetos"**; pelo prazo de 12

(doze) meses, a partir de 27/06/2017. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sem reserva de dotação orçamentária.

Iranduba-AM, 26 de julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:76C2D159

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA 005/2016-SRP.

Termo de Contrato, que entre si firmaram o Município de Iranduba/Am e a Empresa: F. M. INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.108.422/0001-61; Objeto: **"Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Apoio Estrutural, Compreendendo o Planejamento, a Organização, Recursos Humanos, Serviços Técnicos, Transporte, Uso e Gozo de Equipamentos Mediante Pagamento Posterior e Demais Artefatos Necessários para a Execução das Atividades Estatutárias"**; pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 27/06/2017. As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sem reserva de dotação orçamentária.

Iranduba-AM, 26 de julho de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:9CC63039

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO E ADJUDICACAO N 015/2017
Tendo em vista a Ata e Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente a Carta Convite n 015/2017 – CGL/PMI
CONSIDERANDO, que, está de acordo com a Lei Federal 8.666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Lei em vigor forma cumprimentos.
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a julgado a CGL ao Processo Supramencionado.
A PREFEITURA DE IRANDUBA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições leais e constitucionais

RESOLVE;

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo a **Carta Convite 015/2017 – CGL/PMI – Objeto Limpeza e Avaliação da Capacidade Produtiva de Poços Tubulares Profundos para a Captação de Agua Subterrânea na Sede do Município de Iranduba.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação a Pessoa Jurídica.
Empresa - ***F M Construções e Comercio LTDA*** – ME, CNPJ 08.652.720/0001-43; situada na AV. Rio Madeira, n 14, Bairro Centro, CEP 69.415-000, vencedor que ofereceu o menor preço, totalizando o valor global de R$67.200,00(sessenta e sete mil e duzentos reais)
DETERMINA ainda, que a Secretaria de Financias tome as providencias necessárias para o termino do Processo Licitatório.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:296B2652

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 032 DE 24 DE MAIO 2017

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/05/2017, Edição 1865, que trata sobre **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da eleição feita para o Conselho de Alimentação Escolar e nomeia os membros nos termos do Art. 34, §§ 5° e 9° da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, para o mandato de quatro anos a partir desta data e dá outras providências. Código **Identificador: AA9AA3A5**

ONDE LÊ:

I – Representantes do Poder do Poder Executivo:

TITULAR: GUIDOELIER ZALDIVAR GONZALEZ CPF Nº. 539.619.782-04

SUPLENTE: ANA ALICE DE LIMA DE LIMA OLIVEIRA – CPF Nº. 887.447.902-53

LEIA-SE:

I – Representantes do Poder do Poder Executivo:

TITULAR: GUIDOELIER ZALDIVAR GONZALEZ CPF Nº. 539.619.782-04

SUPLENTE: SHEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – CPF Nº. 760.777.132-87

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTE DECRETO Nº 032/2017 – CCI/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 26 de Julho de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3CF6BBD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0096, DE 26 DE JULHO DE 2017.

O senhor **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mormente as relativas à fiscalização ambiental; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR o senhor **DOUGLAS GALVÃO DA ROCHA**, Assessor Técnico II, com lotação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **para responder pelo Departamento de Fiscalização Ambiental** da mencionada Secretaria, cumulativamente com as funções que já exerce, a contar de 02.01.2017.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 26 de julho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0C04654C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE, Sr. Emerson Carvalho de França, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n°. 003 de 02 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO, ser a Prefeitura Municipal responsável pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, conforme a **Lei n°. 178**, de 29 de abril de 2011;
CONSIDERANDO que, por disposição da norma citada, competem ao seu Diretor, dentro das limitações legais que lhe são atribuídas, as diretrizes administrativas que regem as ações dessa Autarquia e os atuais interesses da Administração;
RESOLVE:
NOMEAR, em consonância com a Lei Municipal nº 298, de 03 de Agosto de 2015, o senhor **ANTÔNIO CARLOS FEITOZA**, para o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo AI-5, CHEFE DO SETOR DE BOMBEAMENTO DA VILA DE NOVO REMANSO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a contar a partir do dia 02 de Janeiro de 2017, devendo ser afixada através de cópia em lugar próprio à publicidade para conhecimento dos servidores e inicio dos seus efeitos legais.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA – SAAE, em 03 de janeiro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:02162D71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2017 – GPMJ

DECRETO Nº 058/2017 – GPMJ DE 19 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE sobre a Convocação Ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**,** no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema.

DECRETA

Art.1º- Fica **CONVOCADA** a **VI Conferência Municipal de Assistência Social** com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art.2º- A VI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se no dia 28 de julho de 2017, tendo como tema central: "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**

Art.3º- A Comissão Organizadora coordenada pelo presidente e pela Vice- presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em resolução do CMAS, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correção na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 19 de Julho de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal

EVANILDO BACELAR DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA.

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:55552FBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 799 DE 26 DE JULHO DE 2017

DECLARA LUTO OFICIAL EM MANACAPURU PELO FALECIMENTO DO SENHOR ALFREDO MATOS DE QUEIRÓZ, EX-VEREADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-secretário deste município, Senhor Alfredo Matos de Queiróz no dia 25 de julho de 2017;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade manacapuruense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade manacapuruense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público manacapuruense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Manacapuru, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Alfredo Matos de Queiróz, que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao Município de Manacapuru-AM, tendo exercido o cargo de Vereador e Secretário Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:62B289CD

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 0114/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/05214-00-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, oriundo do Processo Administrativo nº. 2017/05214-00-PMM, conforme Termo de Referência anexo.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa C. DOS S. GOMES – EIRELI - ME**,** CNPJ Nº. 22.796.668/0001-20, com o valor de R$ 78.437,25 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), Dotação Orçamentária: Projeto de Atividade – 20057041221100000, Natureza de Despesa – 339030 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso – 10 (R.O.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/05214-00-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de julho de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D985BEE3

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93,
RESOLVE
REVOGAR a publicação de Extrato de Contrato no. 174/2017, Processo Administrativo 2017/04313-00, referente a CAE 012/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano VIII, no. 1884, pag. 27, de 27.06.2017,
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite à administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos

Cientifique-se e
cumpra-se.

Manaus, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:499160C5

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ATO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manacapuru-AM, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda em cumprimento às disposições contidas no Art. 78, inciso XII da Lei 8.666/93,
RESOLVE
REVOGAR o Despacho de Homologação referente ao Processo Administrativo 2017/04313-00, referente a CAE 012/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Ano VIII, no. 1884, pag. 26, de 27.06.2017,
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite à administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos

Cientifique-se e
cumpra-se.

Manaus, 26 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:BBB19DA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 023/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA,** para os itens 42, 43 e 44; **DECARES COMÉRCIO LTDA,** para os itens 02, 16 e 23; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** para os itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 17, 40 e 41 e **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-SRP.
II – HOMOLOGAR às referidas empresas o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-SRP, **A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA** com o valor de **R$ 11.070,78 (Onze mil e setenta reais e setenta e oito centavos); DECARES COMÉRCIO LTDA,** com o valor de **R$ 210.826,56 (Duzentos e dez mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)**; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA** com o valor de **R$ 18.716,60 (Dezoito mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)** e **W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com o valor de **R$ 35.893,12 (Trinta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e doze centavos).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 277.816,06 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 07 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 07 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9887CED4

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 026/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017-SRP.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP, **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** com valor de **R$ 37.404,80 (trinta e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).** O valor global dos serviços dos itens apregoados importa em **R$ 37.404,80 (trinta e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 14 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 de Julho de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4158B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 002/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as aeras de Educação e Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento a previsão integrante do item 7.1 do aludido Edital, torna público A ERRATA DO **RESULTADO PARCIAL** conforme segue:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO		NOME
1.	009	MARLETHY MONTEIRO DA SILVA	14,5
2.	001	MARILENE FARIAS FREIRE	14,5
3.	023	JOSINEIDE SANTOS PEREIRA	13,5
4.	033	DÉBORA FREITAS DE ALMEIDA	11,5
5.	061	MÁRCIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	11,0
6.	027	EDICILANE OLIVEIRA DA SILVA GARCIA	10,5
7.	014	SAMARA SILVA DE OLIVEIRA	10,5
8.	059	LUCÉLIA PASSOS MONTEIRO	10,5
9.	050	JOSETE SANTOS DA SILVA	8,5
10.	034	LENILZA SANTOS DE CASTRO	8,5
11.	016	SILVANETE PINHEIRO DA SILVA	8,0
12.	024	ALCILENI DA SILVA VERAS	7,5
13.	069	ALFIERE LIMA DOS SANTOS	7,5
14.	057	ÁDILA PINTO LOPES	7,5
15.	004	FRANCISKELLY DA SILVA SANTOS	7,0
16.	029	JENY OLIVEIRA DE SOUZA	7,0
17.	015	FELIPE MATOS DA SILVA	7,0
18.	074	ELVIRA DE ASSIS CRUZ NETA	6,5
19.	032	ROSINALDO MENDONÇA JORDÃO	6,0
20.	030	EDNA CLARINDO MANOEL	6,0
21.	064	LENILDA DA SILVA MATOS	6,0
22.	079	SUELY MEIRELES DA SILVA	5,5
23.	006	ANA CRISTINA PORTILHO DE ARAÚJO	5,5
24.	005	ALDENIZE DA SILVA LOUREIRO	5,0
25.	046	AMANDA RODRIGUES FREIRE	5,0

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	063	EDVALDO KLEYTON DA SILVA GUEDES	14,0
2.	060	MARCELLO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	12,0
3.	058	EDSANDRA DA SILVA PEREIRA	11,0
4.	010	DANIELE DE SOUZA VALENTE	10,5
5.	062	MARIA LIMA GOMES	10,0
6.	002	FLAVIANA FROIS DIAS	9,0
7.	021	JOSEANE ALVES FEITOSA	8,0
8.	035	ALBERT MENDES DE OLIVEIRA	7,5
9.	071	EULER SANTIAGO NEVES	7,5
10.	085	ANDRÉIA PEREIRA VIDINHO	7,5
11.	056	DOROTÉIA SILVA SIMPSON	7,0
12.	041	JOSIANE NOGUEIRA DE PAULA	6,0
13.	031	MARIA ZELIA NASCIMENTO FILIPICH	5,5

CARGO: TÉCNICO DE PATOLOGIA
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	028	WALBER ARAÚJO BRANDÃO	14,0
2.	022	ADRIANA LIMA DE SOUZA	12,5
3.	011	FAUSTA LIMA DOS SANTOS	11,0

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1.	048	DIEGO MENDONÇA DA SILVA	8,0
2.	013	ROSILENE GOMES BRAGA	7,0
3.	089	MARIA JOSÉ MAGALHÃES CINTRA	6,5
4.	066	VITIANE SOARES DOS SANTOS	5,5

CARGO: TÉCNICO DE NUTRIÇÃO
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOME
1.	078	CARLA LOYANA DE MATOS RODRIGUES	9,0
2.	019	LILIANY DASILVA PENA	8,5
3.	003	MÔNICA CÉLIA JESUS NASCIMENTO	7,0
4.	065	NEUMA COELHO DE MEDEIROS	6,0
5.			

CARGO: MONITOR SOCIAL
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	O52	IVANIR DOS SANTOS CASTRO	10,5
2.	008	KAIO VICTOR DA S. RODRIGUES	10,5
3.	090	TELMARA RIBEIRO DA SILVA	9,0
4.	026	MILENA NAYARA SILVA COELHO	7,5
5.	083	ALINE CULHA ARAUJO	7,0
6.	018	JAIRO ENEDINO DE OLIVEIRA	6,5
7.	084	ZILDA DE SOUZA CRAMER	6,5
8.	040	NEURIMA MOREIRA PEREIRA	5,5
9.	070	FRANCISCA PAIVA DE SOUZA	5,0
10.	086	MARCELA AMORIM GONCALVES	5,0
11.	088	EMERSON DA SILVA TAVEIRA	5,0
12.	080	CLEITON ROCHA DA COSTA	5,0

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
RESULTADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	012	ROSILANE GOMES BRAGA	10,5
2.	039	ELLEN PAIVA NONATO	10,5
3.	045	DANIELA PEREIRA CARNEIRO	10,0
4.	077	MAIARA MOREIRA DO VALE	10,0
5.	007	NELIKIM QUEIROS AGUIR	9,5
6.	038	GISLENE DOS SANTOS PRAIA	9,5
7.	087	EDILEIA CARVALHO DO NASCIMENTO	9,5
8.	025	EMERSON GARCIA DA SILVA	9,0
9.	051	ELIANA MARIA DA SILVA FERNANDES	8,5
10.	053	JONAS SOUZA FRANCALINO	8,5
11.	075	MARILIA DOS REIS	8,0
12.	042	MARIA SUELYD DOS SANTOS FERREIA	7,5
13.	072	ANTONIO ERVESON DA SILVA	7,5
14.	043	MARIA SILVA DA ROCHA	6,5
15.	049	JOELLY PEREIRA PEREIRA	6,5
16.	076	GERSON DOS SANTOS E SILVA	6,0

Manaquiri/AM., 24deJulho de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6CA84CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2017
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **FLORIANO ANACLETO NEVES CIDADE**
OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Comunidade de Miriti – Matupirí Grande, de propriedade do Contratado, que servirá exclusivamente como ambiente educacional composto por Uma Sala de Aula, anexo a **Escola Municipal São José do Miriti**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR GLOBAL: R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação **0205.2.016.12.361.62 –** Manutenção da Secretaria de Educação do Interior.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.01

Manicoré, 10 de julho de 2017

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E12FD6B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 29 de junho de 2017, Edição 1905, que trata do Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor da Carta Contrato n° 016/2017

ONDE SE LÊ:
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JULHO DE 2017.
GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2017.

LEIA-SE:
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2017.
GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2017.

Maués/AM, 26 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:043EA1BC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017/CPL/SAAE

Conforme Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no Dia 14 de julho de 2017, Edição 1897, que Trata do **EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017/CPL/SAAE - "Serviço de Confecção de Nípel - Tubo de ferro galvanizado de 3" de diâmetro e comprimento variados, (20 cm, 25 cm, 30 cm, 40 cm, 50 cm e 110 cm) com rosca nas duas extremidades feitas través de torno mecânico"**;

ONDE SE LÊ:
"Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**"**.

LEIA-SE:
"Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**"**.

Maués/AM, 26 de julho de 2017.

ALMERINDA PEDRINA LUCENA DE ALMEIDA
Diretora do SAAE
MAUÉS

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:302AA351

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ANO/CALENDÁRIO: 2016

Município: NOVA OLINDA DO NORTE	CNPJ Nº: 04.477.600/0001-04
RECEITAS CORRENTES	**VALOR R$**
Receitas Tributárias	938.054,33
Receita de Contribuições	273.106,88
Receita Patrimonial	98.537,94
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	164.204,37
Outras Receitas Correntes	110,76
Transferências Correntes	53.605.021,90
TOTAL BRUTO	**55.079.036,18**
Deduções para Formação do FUNDEB	(-) 5.082.782,76
TOTAL DA RCL	**49.996.253,42**
MEDIA DA RCL = TOTAL /12	**4.166.354,45**

Ciente de que a Declaração falsa importa em crime na forma do artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que as informações acima prestadas são a expressão da verdade e que foram publicadas de acordo com o previsto nos artigos 52, 53 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de abril de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
CPF nº 444.899.192-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:79008E7D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 099, DE 12 ABRIL DE 2017

ONDE SE LÊ:
DECRETA:
Art. 1º-FICAM NOMEADOS, com fundamento na Lei Municipal nº 27 de 23 de julho de 2007, para o mandato de dois (02) anos, tendo o início em 12/04/2017 e término em 12/07/2019, conforme os segmentos representativos abaixo:

LEIA-SE:
DECRETA:
Art. 1º-FICAM NOMEADOS, com fundamento na Lei Municipal nº 27 de 23 de julho de 2007, para o mandato de dois (02) anos, tendo o início em 12/04/2017 e término em 11/04/2019, conforme os segmentos representativos abaixo:

Nova Olinda do Norte, 26 de julho de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:8711A043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 084/2017-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO XIV FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO DO ARARI NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, que o evento Festival dos Bumbás do Mocambo do Arari é um produto turístico, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal N° 565, de 19 de agosto de 2013, e,

CONSIDERANDO, a manifestação folclórica dos moradores do Mocambo do Arari e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do XIV Festival Folclórico do Mocambo do Arari 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a **Comissão Organizadora do XIV Festival Folclórico do Mocambo do Arari de 2017** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Coriolano da Costa Carvalho

MEMBROS
Tarciara da Cruz Carmo
Mário Luiz Simões Pinheiro
Kilderson Serrão de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza
Raimundo Nonato Mendonça Teixeira

Art. 2º. NOMEAR a **Comissão Julgadora e Apuradora do XIV Festival Folclórico do Mocambo do Arari de 2017** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Mário Luiz Simões Pinheiro

MEMBROS
Kilderson Serrão de Souza
Ronilce Maria Farias de Souza
Raimundo Nonato Mendonça Teixeira
Jane Andrea da Silva Costa de Souza
Jonas Melo Cardoso

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 20 de julho de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:C7DBB1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUCAS LEONARDO ROCHA VIEIRA, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 04 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0EAEBC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MILENA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, para o cargo de Assessora Administrativa I, junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, a contar de 07 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:7DF73139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ANA DE SOUZA E SOUZA, para o cargo de Assessora Administrativa I, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 10 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B49BBB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSEAN MASCARENHAS LIMA, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 04 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:25C25562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO MARCOS SOUZA DA CUNHA, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 04 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3A66FF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. KIMME TRINDADE BELTRÃO OZAKI, para o cargo de Assessora Administrativa II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 04 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 25 de Julho de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:76D2B0E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo, com os respectivos Itens e valores unitários: 1) W. R. DE ASSIS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.696.278/0001-67, vencedor dos Itens; 02) R$ 140,00, 03) R$ 125,00 ,05) R$ 71,00, 07) R$ 77,00, 08) R$ 575,00, 09) R$ 690,00, 11) R$ 970,00, 12) R$ 690,00, 13) R$ 548,00, 15) R$ 5,00, 17) R$ 59,00, 18) R$ 188,00, 21) R$ 410,00, 22) R$ 108,00, 23) R$ 340,00, 26) R$ 20,00, 27) R$ 32,00, 30) R$ 2,99, 31) R$ 50,00, 32) R$ 35,00, 33) R$430,00. 2) AIDA MARIA VAZ DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.182.223/0001-80, vencedor dos Itens; 01) R$ 245,00, 04) R$ 125,00, 06) R$ 70,00, 10) R$ 500,00, 14) R$ 4,49, 16) R$ 5,00, 19) R$ 111,00, 20) R$ 59,00, 24) R$ 78,00, 25) R$ 9,95, 28) R$ 8,75, 29) R$ 8,75.

Pauini - AM, 29 de junho de 2017.

ELINA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal de Pauini

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C725E25B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de Fardamento, com os respectivos Itens e valores unitários: FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA – ME, CNPJ: 18.054.020/0001-00, para os itens 01) R$ 19,50, 02) R$ 24,50, 03) R$ 37,50, 04) R$ 14,50, 05) R$ 99,00, 06) R$ 21,00, 07) R$ 44,00.

Pauini - AM, 29 de junho de 2017.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Pauini - AM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0675B5C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93. ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2017, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para eventuais Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar da Prefeitura de Pauini/AM**, com os respectivos Itens e valores unitários: **G CUNHA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 18.739.325/0001-56**, classificada para os Lotes I, no valor de R$ 141.835,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), Lote II no valor de R$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e Lote III, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Pauini - AM, 30 de junho de 2017.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
Prefeita do Município de Pauini - AM

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:BCCC6424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - CML/PMPF, que visa o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLCHÕES DE SOLTEIRO;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa SONIA ALVES DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 07.451.597/0001-30, com valor global de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - CML/PMPF;

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de Julho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:58B647C2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
ASSINATURA: 24 de julho de 2017
VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa SONIA ALVES DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLCHÕES DE SOLTEIRO
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2017, através da Dotação Orçamentária: SEMASC - Projeto Atividade: 08.244.0034.2012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Natureza de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 10 – RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 24 de Julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:898C8A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 023 DE 12 DE JULHO DE 2017

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 007/2016 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora, **RAIMUNDA ALVES FERNANDES – MAT. 2077**, CPF nº 153.964.103-10, PASEP nº 1.082.985.08-66 e Cédula de Identidade nº. 1929115-9 SSP/AM, ocupante do cargo de PROFESSOR nível 2-C do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 1.025,87 (Um mil e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de julho de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria Nº. 02/2017

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0F66D803

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO SISPREV

DESPACHO

I – Autorizo o serviço de Instalação de paredes e divisórias em eucatex, obedecendo as especificações do Projeto Básico.

II – Determino que encaminhem - se os autos ao Setor de Finanças para reserva orçamentária, até o montante global, no presente exercício, com a vista a assegurar o pagamento do serviço e a emissão de Nota de Empenho para assegurar a despesa e para os demais procedimentos legais.

III – Determino a elaboração de Despacho de Homologação da Dispensa.

Presidente Figueiredo/AM, 19 de Julho de 2017.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:78C21B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1721 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N0 1721 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio n.285/2017–REQ/GAPRE/TER-AM, o qual gerou o Protocolo de Processo de nº 3097/2017, datado de 29/06/2017.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora **DANIELLE CORREA COELHO,** Agente Administrativo, nível H-3, matrícula nº 1637, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM,19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3925A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1722 DE 19 DE JULHO DE 2017

PORTARIA N0 1722 DE 19 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Oficio n.285/2017–REQ/GAPRE/TER-AM, o qual gerou o Protocolo de Processo de nº 3097/2017, datado de 29/06/2017.

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER,** nos termos do Art. 214 da Lei Promulgada nº 02 de 14/12/2007 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE,** a Servidora **ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS,** Agente Administrativo, nível H-3 matrícula nº 1703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, junto ao Cartório da 51ª Zona Eleitoral – Presidente

Figueiredo – AM, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 20. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo-AM,19 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONCA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B24D074C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DA SRA. LEIDIANA MAGALHÃES PEREIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Leidiana Magalhães Pereira, para o cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
***CONSIDERANDO**, o memorando nº 0336/SEMAS, datado de 21 de julho de 2017.*
***CONSIDERANDO**, o despacho do Prefeito Municipal para providências.*

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LEIDIANA MAGALHÃES PEREIRA**, no Cargo de Subsecretária, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 24 de julho de 2017.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de julho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:964DE982

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. JOCIMARA CARDOSO FONTES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de CARGO COMISSIONADO e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
***CONSIDERANDO** o memorando nº 0389/2017-GAB-SGC, datado de 21 de julho de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JOCIMARA CARDOSO FONTES**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 21 de julho de 2017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 21 de julho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B5521B57

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA "A PEDIDO" DE CHEFE DE SEÇÃO FG-1 - SRA. NATHALIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Dispensa "a pedido" de Chefe de Seção, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

***CONSIDERANDO** o requerimento de 01 de junho de 2017;*

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR "a pedido" a Sra. NATHÁLIA THAISY DE GUSMÃO FERREIRA**, da Função Gratificada de **Chefe de Seção – FG1**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 01 de junho de 2017.
Art. 2° - A dispensa que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 01 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:AD4B04A9

PREFEITURA MUNICIPAL
DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO FG-1 - SRA. JANE LOPES OTERO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor efetivo municipal em Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X", Art. 113, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, *o Decreto datado de 21 de julho de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora Efetiva no **Cargo de Assistente Administrativo, Sra. JANE LOPES OTERO**, para exercer a Função Gratificada de **Chefe de Seção – FG1**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração a partir de 24 de julho de 2017.
Art. 2º - O servidor terá acréscimo na remuneração com função de confiança, conforme o Art. 96, I, alínea "a" da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 24 de julho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:62A3E3AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 794/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 67 e inciso VII e XIV da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização de politicas públicas para a Assistência Social do Município de Tabatinga;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Tabatinga tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV- a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V- a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
VI- a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- matricialidade sociofamiliar;
V- territorialização;
VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
Seção I
Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art. 6º - O Município de Tabatinga atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Tabatinga, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal, cuja competência está afeta as suas atribuições e objeto da presente Lei, denominar-se-á a partir da presente Lei "Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS".

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Tabatinga organiza-se da seguinte forma:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. A Proteção Social Especial está dividida em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social de Alta Complexidade.
III – Gestão do Trabalho: área vinculada à Gestão do SUAS que tem como responsabilidade, atuar como política orientadora da gestão, formação, qualificação e regulação. A gestão do trabalho no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, envolvendo os desenhos organizativos, avaliação de desempenho, adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS, mesa de negociação, planos de cargos, carreira e salários – PCCS, observatórios de práticas profissionais, concursos públicos. Os principais eixos para a gestão do trabalho na área da Assistência Social considerados pela NOB-RH/SUAS são:
a) princípios éticos para os trabalhadores;
b) princípios e diretrizes nacionais para a gestão do trabalho no âmbito do Suas;
c) equipes de referência;
d) diretrizes para a política nacional de capacitação;
c) diretrizes nacionais para planos de carreira, cargos e salários;
d) diretrizes para entidades e organizações de assistência social;
e) diretrizes para o cofinanciamento da gestão do trabalho;
f) responsabilidades e atribuições do gestor federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;
g) diretrizes nacionais para instituição de mesas de negociação;
h) organização do CadSuas;
i) controle social da gestão do trabalho.
IV - Vigilância Socioassistencial: área vinculada à Gestão do SUAS que tem como responsabilidade precípua a produção, sistematização e análise de informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e indivíduos, assim como, de informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, visa realizar a análise da adequação entre as necessidades da população e a oferta dos serviços. São competências da Vigilância Socioassistencial:
a) elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações espacializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial, bem como informações igualmente especializadas referentes ao tipo e volume de serviços efetivamente disponíveis e ofertados a população;
b) contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos, tais como, planos para enfrentamento do trabalho infantil e da exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como na elaboração dos diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência de cada CRAS;
c) utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
d) coordenar, no âmbito municipal, o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
e) disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para a gestão, os serviços e o Controle Social contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social;
f) fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes, objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
g) utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS.
h) fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.
i) estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;
Art. 9º - A Proteção Social Básica compõem-se dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e
Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante;
V - Serviço de Convivência do Idoso;
VI – Programa Bolsa Família;
VII – Programa Criança Feliz.
Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Proteção Social Especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência em Assistência Social - CREAS.
II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços–socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e–projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º - O CREAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Normas Gerais:
Art. 14 - O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS e integram a estrutura administrativa do Município de Tabatinga.
Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais, devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.
Art. 15- As ofertas socioassistenciais das Unidades Estatais pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16- São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17- Compete ao Município de Tabatinga, por meio da Secretaria de assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
VII – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social.
VIII – gerir:
a) os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
IX – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
X – elaborar:
a) a proposta orçamentária anual da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária anual dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – executar:
a) o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
b) a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
c) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XII – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XIII – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XIV - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XV - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVI – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XVIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XIX - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XX – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXI - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXV - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXVIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXIX – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXX - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18- O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Tabatinga.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tabatinga, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social foi criado pela Lei Municipal nº 306/97 de 25 de abril de 1997.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20- As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 21- As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados
governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 22- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 23- É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir
os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 24- O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E
PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 25- O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS SERVIÇOS

Art. 26- Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção II
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 27- Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção III
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 28 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção IV
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 29- São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 30- As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 31- Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 32- As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33- O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 34- Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35- O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, foi criado pela Lei Municipal nº 306/97 de 25 de abril de 1997.
Art. 36º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 25 DE JULHO DE 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:74CB2DA6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 319/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR FUNÇÕES GRÁTIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a vacância dos Cargos em função gratificada da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, cargos de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal conforme tabela abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	CÓDIGO
1.	Carlos Javier Laurente Ribeiro	Chefe de Equipe da Secretaria Municipal de Saúde	FG-06
2.	Darciney da Silva Obando	Gerente da Vigilância Sanitária	FG-01
3.	Frances Danielle Lopes de Almeida	Gerente de Secretaria Municipal	FG-01
4.	Jânio Ramires Obando	Gerente de Endemias	FG-01
5.	Jhon Lennon da Silva Barros	Gerente de Secretaria Municipal	FG-01
6.	Rosa Liliana Macedo Ruiz	Gerente de Secretaria Municipal	FG-01

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E76F1772

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 320/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Memo. Nº 647/2017 de 05 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora contratada, Senhora **HELLEN AREVALO CORDEIRO** do cargo de **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7ED0717A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 321/GP-PMT DE 19 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 314/GP-PMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 314/GP-PMT, de 17 de julho de 2017;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - RETIFICAR, o Decreto nº 314/GP-PMT, de 17 de julho de 2017, que dispõe exoneração de servidores do quadro temporário, da Prefeitura Municipal de Tabatinga e dá outras providências, passando a vigorar a seguinte tabela de servidores exonerados:

Ord.	Nome	Função	Data da exoneração
1.	Elineide da Silva Lima	Enfermeira	25 de julho de 2017
2.	Rafael de Souza Farias	Enfermeiro	25 de julho de 2017
3.	Raquel Joelma Gomes Gonzaga	Cirurgiã-Dentista	25 de julho de 2017
4.	Willians Ferreira Portela	Cirurgiã-Dentista	31 de julho de 2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:41610577

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 322/GP-PMT DE 19 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3944/2017, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, o Processo Nº 3957/2017, de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço publico, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

Ord.	Nome	Função	Data da exoneração
1.	João Gabriel dos Santos Sumaita	Merendeiro	17 de julho de 2017
2.	Mara Ferreira Cavalcanti Baptista	Enfermeira	18 de julho de 2017

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir da data

de exoneração de cada servidor, descrita no quadro do Art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C344EB3D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 322/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Decreto de Homologação Nº 601/2014 – GAB/PMT de 04 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, o Edital de Convocação Nº 001/2017 – GAB/PMT de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, que trata do Plano de Cargos Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 680/2014 10 de abril de 2014 de reestruturação organizacional do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 473/2014 14 de dezembro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - FICA nomeada a Sra. **ALCELY RODRIGUES BOAES**, aprovada em Concurso Publico de Provas e Títulos para ocupar, a partir de 24 de julho de 2017 o cargo de Nutricionista, que será regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município de Tabatinga/AM, devendo comparecer na respectiva data na Sala do Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga para tomar posse em seu cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de julho de 2017.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:28AAF2B8

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 048/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA"**, **CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 15.809.866/0001-15, situada na Rua Duarte da Costa, 590, Pav. 3 e 4 – Dom Pedro I – Manaus/AM, representada pelo seu proprietário o Sr. Andrews, Garcia, portador do CPF: 525.100.692-68, o item 01 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 440.550,00 (Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 21 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:42A3D7EF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DA ARP Nº 048/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 048/2017
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a empresa **DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 15.809.866/0001-15, situada na Rua Duarte da Costa, 590, Pav. 3 e 4 – Dom Pedro I – Manaus/AM, representada pelo seu proprietário o Sr. Andrews, Garcia, portador do CPF: 525.100.692-68, o item 01 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 440.550,00 (Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA".**

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 048/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 24 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B31B44FF

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 050/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 050/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
CARTUZINHO COMERCIO LTDA-EPP, com sede na RUA JACAREIUBAS, Nº 310, CONJUNTO KISSIA – DOM PEDRO, MANAUS/AM, CEP: 69.040-260, inscrita no CNPJ sob o nº 04.037.070/0001-75, neste ato representada pelo seu Proprietário Senhor (a) Carlos Arthur Tapajós Cavalcanti, inscrito (a) no CPF sob o n.º 607.343.292-53, Cédula de Identidade n° 1269385-5 SSP/AM, domiciliado (a) em Manaus/AM, **vencedora dos ITENS NºS. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56,** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 252.307,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos)**;

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 25 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9ACCDB51

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP Nº 048/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 048/2017
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a empresa **DISCOL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 15.809.866/0001-15, situada na Rua Duarte da Costa, 590, Pav. 3 e 4 – Dom Pedro I – Manaus/AM, representada pelo seu proprietário o Sr. Andrews, Garcia, portador do CPF: 525.100.692-68, o item 01 do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 440.550,00 (Quatrocentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais).**

OBJETO: EVENTUAL **"AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA".**

VIGÊNCIA: Até 12(doze) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 048/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 24 de julho de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:265F136D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tefé através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial Nº 009/2017 - CPL
Objeto: Contratação de Sistema de Pagamento e Contracheque online para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.
Data e Horário: 01 de agosto de 2017 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

ERRATA: Objeto: ***Contratação de Sistema de uso da contabilidade pública, folha de Pagamento e Contracheque online para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé.***
Data e Horário: 01 de agosto de 2017 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado em mídia gratuitamente.

Tefé/AM, em 19 de julho de 2017.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:03B74A41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 076/2017/PMU/GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor HIGSON PRAIA FRAZAO matrícula **1050082**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 03 de maio a 03 de agosto de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:13A16B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 077/2017/PMU/GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 077/2017/PMU/GP, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor ROMULO DE SOUSA matrícula **1050446**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 03 de maio a 03 de agosto de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de maio de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7CA6681E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 095-A/2017/PMU/GP, DE 03 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor EZEQUIAS LOPES MACHADO matrícula **1050359**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSIST. BIBLIOT. - A NIV. -V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 01 de julho a 31 de setembro, referentes ao quinquênio de 20/02/2011 a 20/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 03 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:CA0AB7A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 097/2017/PMU/GP, DE 10 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora RAIMUNDA SERENO CAPOTE matrícula **1050076**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 10 de julho a 10 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C7D9B980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 098/2017/PMU/GP, DE 10 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o servidor RAIMUNDO MACARIO DA SILVA matrícula **1050439**, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 10 de julho a 10 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 01/02/2011 a 01/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 10 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:482BA19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 099/2017/PMU/GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o servidor JUARES PEREIRA INHUMA matrícula **1050500**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 14 de julho a 14 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 20/02/2011 a 20/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:36EA47E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 100/2017/PMU/GP, DE 14 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o servidor ANA CRISTINA GOMES MARREIRA matrícula **1050331**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. DE SERV. GER. A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 14 de julho a 14 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 01/09/2011 a 01/09/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 14 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1ABB83C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 101/2017/PMU/GP, DE 17 DE JULHO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor WILLIAN SEVALHO LOPES matrícula **1050065**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 10 de julho a 10 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 17 de julho de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:AFF3F74D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 027/2017 - CPL, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **JOSÉ S. DOS SANTOS MANUTENÇÃO - ME,** CNPJ nº 26.500.643/0001-98, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Tomas de Vila Nova nº 540 – sala 7, Bairro: Centro, CEP 69.020-545, o objeto do referido Pregão Presencial, no valor global de **R$ 25.234,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais)**;
II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 027/2017, tendo por objeto Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Consultórios Odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal de Urucará na Gerência da Secretaria Municipal de Saúde.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

URUCARÁ (AM), em 08 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:AE63D220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO N 005-2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 005/2017, oriundo do Pregão Presencial nº. 027/2017 – CPL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e **JOSÉ S. DOS SANTOS MANUTENÇÃO - ME**.

OBJETO: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Consultórios Odontológicos, tendo por finalidade atender as necessidades da Administração Municipal de Urucará na Gerência da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 25.234,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R$ 2.102,83 (dois mil cento e dois reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Urucará, 15 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:B3D1CD36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 037/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- S. M. PEREIRA BOTELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **04.276.604/0001-16**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada por seu titular, a **Sr.ª. SANDRA MARIA PEREIRA BOTELHO**, inscrito no **CPF nº 321.128.662-49**, residente e domiciliado na Rua 5 de Setembro, 267 - Bairro Centro.
2)- J. P. MEIRELES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 04.912.729/0001-95, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado por seu titular, o **Sr. JOSIAS PASSOS MEIRELES**, inscrito no CPF **nº 572.586.862-15**, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1833 - Bairro São Cristóvão, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE REPROGRAFIA,** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 037/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
- O valor global registrado é de R$ **226.680,50** (Duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura e publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 25 de julho de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

J. P. MEIRELES- ME
Representante

S. M. PEREIRA BOTELHO -ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 023/2017

Data do Registro: 25/07/2017

Válido até: 25/07/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 023/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un. Med.	FORNECEDOR
1	40.500,00	0,23	9.315,00	CÓPIAS REPROGRAFICAS	UND	J. P. MEIRELES - ME
4	201,00	15,00	3.015,00	CÓPIA DE CHAVE	UND	J. P. MEIRELES - ME
8	449,00	3,80	1.706,20	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	UND	J. P. MEIRELES - ME
9	8.403,00	3,00	25.209,00	FOTOCOPIAS COLORIDAS	UND	J. P. MEIRELES - ME
11	1.295,00	9,75	12.626,25	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	UND	J. P. MEIRELES - ME
13	673,00	14,50	9.758,50	PLASTIFICAÇÃO GRANDE	UND	J. P. MEIRELES - ME
14	673,00	4,50	3.028,50	PLASTIFICAÇÃO MÉDIO	UND	J. P. MEIRELES - ME
16	183,00	39,50	7.228,50	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 10 (10X27MM)	UND	J. P. MEIRELES - ME
17	203,00	47,50	9.642,50	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 20 (14X38MM)	UND	J. P. MEIRELES - ME
18	173,00	50,15	8.675,95	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 30 (18X47MM)	UND	J. P. MEIRELES - ME

20	550,00	7,75	4.262,50	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
21	300,00	4,00	1.200,00	ENCADERNAÇAO 25 FOLHAS	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
23	500,00	2,80	1.400,00	FOTOCOPIAS COLORIDA: Tamanho A4, papel comum	UND	**J. P. MEIRELES - ME**
2	1.500,00	2,00	3.000,00	REVELAÇÃO DE FOTOS 13 X 18	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
3	445.675,00	0,24	106.962,00	FOTOCOPIAS TIPO A4, PAPEL COMUM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
5	20,00	47,80	956,00	CARIMBOS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
6	200,00	3,00	600,00	CRACHA PERSONALIZADO COM FOTO, LOGOTIPO, FUNDO BRANCO.	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
7	40,00	5,95	238,00	CARIMBO FLAX 15X44MM	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
10	1.890,00	6,90	13.041,00	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
12	105,00	13,00	1.365,00	ENCADERNAÇÃO 250 FOLHAS	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
15	773,00	2,20	1.700,60	PLASTIFICAÇÃO PEQUENO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
19	5.000,00	0,25	1.250,00	FOTOCÓPIAS, PAPEL TAMANHO OFÍCIO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**
22	1.000,00	0,50	500,00	FOTOCOPIAS TIPO A3, PRETO E BRANCO	UND	**S. M. PEREIRA BOTELHO - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5ED24E8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.018/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.023/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.018/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.023/2017-CPL, realizado em 04/07/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais Químico Cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaquiri; **VALOR:R$ 277.816,06 (Duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e seis centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Preço
42	SCALP N. 21G PVC	1.400	UNID	SOLICOR/ ESTRANGEIRA	0,25
43	SCALP N. 23G PVC	2.800	UNID	SOLICOR/ ESTRANGEIRA	0,25
44	SCALP N. 25G PVC	2.800	UNID	SOLICOR/ ESTRANGEIRA	0,25

EMPRESA: DECARES COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Preço
02	ALCOOL 70% DE 0 1 LITRO	840	UNID	TUPI	5,44
16	EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE	1.400	UNID	DESCARPACK	1,16
23	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	560	PCT	DESCARPACK	11,90

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Preço
05	ALMOTOLIA 250ML	84	UNID	JPROLAB/ NACIONAL	4,35
06	ATADURA DE CREPE DE 10CM UNIDADE	840	UNID	AMERICA CREMER/ NACIONAL	0,55
07	ATADURA DE CREPE DE 15CM UNIDADE	840	UNID	AMERICA CREMER/ NACIONAL	0,80
08	ATADURA DE CREPE DE 20CM UNIDADE	840	UNID	AMERICA CREMER/ NACIONAL	1,15
13	COLETOR DE URINA INF MASCUL N/ESTERIL PCT C/10	56	PCT	CRAL/ NACIONAL	4,70
14	COLETOR PARA EXAMES 80ML	8.400	UNID	CRAL/ NACIONAL	0,35
17	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ROLO	280	ROLO	PROCITEX CREMAR/ NACIONAL	6,00
40	RIODEINE DERMO DE 01 SUAVE DEGERMANTE (PVP-I 10%) 1 LT	28	FR	RIOQUIMICA/ NACIONAL	18,00
41	RIODEINE DERMO DE 01 SUAVE TOPICO (PVP-I 10%) 1 LT	28	FR	RIOQUIMICA/ NACIONAL	18,50

EMPRESA: W N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	560	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID	THEOTO/ NACIONAL	6,20
02	840	UNID	ALCOOL 70% DE 0 1 LITRO	SANTA CRUZ/ NACIONAL	5,44
03	140	UNID	ALCOOL 96% DE 01 LITRO	SANTA CRUZ/ NACIONAL	7,50
04	84	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	POLAR FIX/ NACIONAL	11,50
05	84	UNID	ALMOTOLIA 250ML	NÃO COTAMOS/	4,35
06	840	UNID	ATADURA DE CREPE DE 10CM UNIDADE	PÉROLA/ NACIONAL	0,55
07	840	UNID	ATADURA DE CREPE DE 15CM UNIDADE	PÉROLA/ NACIONAL	0,80
08	840	UNID	ATADURA DE CREPE DE 20CM UNIDADE	PÉROLA/ NACIONAL	1,15
09	112	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA PACOTE C/10	POLAR FIX/ NACIONAL	16,83
10	140	UNID	CATETER INTRAVENOSO 20G	DESCARPACK/ NACIONAL	0,96
11	140	UNID	CATETER INTRAVENOSO 22G	DESCARPACK/ NACIONAL	0,96
12	168	UNID	COLETOR DE MATR. PERFURANTE 13 LITROS	SAFEPACK/ NACIONAL	1,93
13	56	PCT	COLETOR DE URINA INF MASCUL N/ESTERIL PCT C/10	MEDSONDA/ NACIONAL	4,70
14	8.400	UNID	COLETOR PARA EXAMES 80ML	CRAL/ NACIONAL	0,35
15	392	UNID	COLETORA DE URINA BOLSA SIST FECHADO C/DISO COLETA C/FILTRO	DESCARPACK/ NACIONAL	4,30

			2000ML		
16	1.400	UNID	EQUIPO MACROGOTAS UNIDADE	LEMEDID/ ESTRANGEIRO	1,16
17	280	ROLO	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M ROLO	CREMER/ NACIONAL	6,00
18	140	FR	FITA GLICOSE FREE C/50 G-TECH	G-TECH/ ESTRANGEIRO	67,00
19	84	UNID	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	NÃO COTAMOS/	7,00
20	560	PCT	FRALDA DESCATAVEL TAMANHO G	DRY INFANTIL/ NACIONAL	4,39
21	560	PCT	FRALDA DESCATAVEL TAMANHO M	DRY INFANTIL/ NACIONAL	4,33
22	560	PCT	FRALDA DESCATAVEL TAMANHO P	DRY INFANTIL/ NACIONAL	3,92
23	560	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G	PROTEGE/ NACIONAL	11,90
24	84	ROLO	GAZES HIDRÓFILA ROLO	PÉROLA/ NACIONAL	48,32
25	56	PCT	GAZES HIDRÓFILAS CORTADA PCT	TOPAZIO/ NACIONAL	21,09
26	42	UNID	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA DE 5 LITROS	ADLIN/ NACIONAL	20,99
27	28	UNID	GLICOSIMETRO FREE G-TECH	G-TECH/ ESTRANGEIRO	61,56
28	840	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM G	ADLIN/ NACIONAL	2,40
29	1.960	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM M	ADLIN/ NACIONAL	1,96
30	1.120	KIT	KIT PAPANICOLAU ESTERIL TAM P	ADLIN/ NACIONAL	1,78
31	16	CX	LÂMINA DE BISTURI N. 11 C/100	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	28,54
32	16	CX	LÂMINA DE BISTURI N. 15 C/100	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	28,54
33	14.000	PA	LUVAS CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	1,29
34	2.240	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G	MIDIX/ ESTRANGEIRO	18,70
35	3.640	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M	MIDIX/ ESTRANGEIRO	18,70
36	3.640	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P	MIDIX/ ESTRANGEIRO	18,70
37	140	CX	MASCARA DESCART. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50	DESCARPACK/ NACIONAL	9,35
38	84	UNID	MASCARA N 95	KSN/ NACIONAL	3,30
39	140	ROLO	PAPEL LENÇOL HOSP 50X50	NEVE/ NACIONAL	12,00
40	28	FR	RIODEINE DERMO DE 01 SUAVE DEGERMANTE (PVP-I 10%) 1 LT	NEVE/ NACIONAL	18,00
41	28	FR	RIODEINE DERMO DE 01 SUAVE TOPICO (PVP-I 10%) 1 LT	RIOQUIMICA/ NACIONAL	18,50
42	1.400	UNID	SCALP N. 21G PVC	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	0,25
43	2.800	UNID	SCALP N. 23G PVC	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	0,25
44	2.800	UNID	SCALP N. 25G PVC	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	0,25
45	8.400	UNID	SERINGA 03ML DESC C/AG 25X7	SR/ NACIONAL	0,22
46	8.400	UNID	SERINGA 05ML DESC C/AG 25X0,7	SR/ NACIONAL	0,23
47	8.400	UNID	SERINGA 10ML DESC C/AG 25X7	SR/ NACIONAL	0,38
48	5.600	UNID	SERINGA 20ML DESC C/AG 25X7	SR/ NACIONAL	0,52
49	224	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	3,75
50	84	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	3,75
51	140	UNID	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	SOLIDOR/ ESTRANGEIRO	3,75
52	56	PCT	TOUCA SANFONADA PC/100	SR/ NACIONAL	11,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 10 de julho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:70A3B5B3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.021/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.026/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº.021/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº.026/2017-CPL, realizado em 11/07/2017; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:**Aquisição de Materiais e Equipamentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Destinados Atenderem às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manaquiri; **VALOR:R$37.404,80 (trinta e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Leinº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 080/2010.

EMPRESA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Item	Lote	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço
01	01	160	UNID	BALANÇA PORTATIL DIGITAL, Peso máximo recomendado: Até 150kg, Alimentação: 1 pilha de lítio de 03v(tipo CR2032), Conteúdo da Embalagem: 1 Balança portátil / 1 Bateria 3v (CR2032) / 1 Manual de instruções,	VITALLYS/NAC	115,00
02	02	160	KIT	ESFIGMOMANOMETRO C/ ESTETOSCOPIO	PREMIUM/NAC	93,00
03		160	UNID	FITA METRICA	COATS/NAC	2,29
04		160	UNID	TERMOMETRO COMUM	G-TECH/NAC	15,34
05		160	UNID	TERMOMETRO DIGITAL	INCOTERM	8,15

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 17 de Julho de 2017.

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Secretário Municipal de Administração

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A9FDCB47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 033-2017-LOCAÇÃO DE VEICULOS E ETC - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – SRP/CML/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017/CPL/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS – ME, CNPJ: 23.814.265/0001-29, ATHAYDE LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME – CNPJ: 07.657.041/0001-02 e W. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –ME – CNPJ: 34.521.070/0001-07, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas em Locação de veículos leves e pesados, lanchas e outras embarcações para a Prefeitura de Maués, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 033/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ATHAYDE LOC. DE VEIC. E SERV. AUT. LTDA-ME - CNPJ: 07.657.041/0001-02

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT.	MENSAL
1	1	Caminhão baú com câmara frigorifica - a diesel, ano de fabricação mínimo 2007, c/ capacidade mínima de 2 ton,, em perfeitas condições de trafegabilidade, sem motorista, para o Programa Leve Leite no Município de Maués/Am.	3.500,00	3.500,00
13	2	Caminhão graneleiro 3/4 com carroceria aberta - capacidade de 5 ton., a diesel, tipo toco, ano de fabricação mínima 2007, em perfeitas condições de trafegabilidade, para atender a demanda do escoamento dos produtores rurais do município de Maués/Am. Sem motorista	4.000,00	8.000,00
14	1	Caminhão graneleiro 3/4 com carroceria aberta - capacidade de 3 ton., a diesel, tipo toco, ano de fabricação mínima 2007, em perfeitas condições de trafegabilidade, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Maués/Am. Sem motorista	4.000,00	4.000,00
16	4	Veiculo tipo KOMBI, a gasolina, cabine dupla, ar condicionado, c/ insulfilm de acordo com o permitido pela lei, ano de fabricação mínimo 2007, em perfeitas condições de trafegabilidade, para o deslocamento de equipes nas visitações e fiscalização em locais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal responsável. Sem Motorista	3.500,00	14.000,00
17	2	Caminhão Coletor RSDC 6 m³ 182 hp 136 Kw em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	12.000,00	24.000,00
18	2	Caminhão basculante 5 m³ 174 hp 130 Kw em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	8.000,00	16.000,00
19	1	Trator sobre esteiras, capacidade 3,16 m³ 145 HP 108 kW em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	20.000,00	20.000,00
20	1	Carregadeira sobre pneus 129 HP 96 kW, capacidade 1,7 m³ em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	10.000,00	10.000,00
21	1	Retroescavadeira sobre pneus 92 HP 69 kW, 0,96 m³, retro, 0,26 m³ em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	10.000,00	10.000,00
22	1	Mini carregadeira sobre pneus 49 HP 37 kW, capacidade 0,44 m³ em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	8.000,00	8.000,00
23	1	Caminhão carroceria de madeira 7 m, 15 t 256 hp 191 kW com guindaste 6 t - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	10.000,00	10.000,00
24	2	Máquina rolo compactador de solo com pneus e vibrador com peso 7000 e 7500kg em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	9.000,00	18.000,00
25	1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, potência mínima no volante de motor de 100Hp, potência bruta mínima de 120 Hp - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	20.000,00	20.000,00
26	1	Máquina moto niveladora, lâmina com no mínimo 3,60mts, material de desgaste, lâmina, escarificador, filtros. - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	25.000,00	25.000,00
27	1	Caminhão comboio toco 5000 litros, combustível, ar comprimido pipa em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	10.000,00	10.000,00
28	1	Caminhão munk toco 15 Ton - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	10.000,00	10.000,00
30	1	Carreta com prancha para transporte de máquinas de até 23 T- em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	20.000,00	20.000,00
31	3	Trator agrícola (Girico), com grade e pneu de borracha - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	14.000,00	42.000,00
32	1	Vibro acabadora de asfalto - equipamento que executa a aplicação, nivelamento e pré-compactação do concreto asfáltico em obras de pavimentação.- em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	40.000,00	40.000,00
33	1	Rolo compactador vibratório tandem aço liso , 58 Hp peso sem/com lastro 6,5T/9,4T, largura de trabalho 1,20m - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem operador	10.000,00	10.000,00
34	1	Fresadora de asfalto sobre rodas a frio, largura da fresagem 1,00m, potencia 208 Hp- em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da da Secretaria de Obras. Sem operador	30.000,00	30.000,00
35	1	Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica largura util de varrimento 2,44m- em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras.	4.000,00	4.000,00

W. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –ME - CNPJ: 34.521.070/0001-07

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT.	MENSAL
2	1	Veiculo tipo Furgão - a gasolina, c/ ar condicionado, ano de fabricação mínima 2009, potencia mínima 1.6, c/ insulfilm de acordo	5.000,00	5.000,00

		com o permitido pela lei, c/ todos os seus equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade, sem motorista, para atendimento das demandas da SEGOM.		
3	4	Veiculo tipo Pick-up, a gasolina ou diesel, cabine dupla, ar condicionado, c/ insulfilm de acordo com o permitido pela lei, ano de fabricação mínimo 2007, em perfeitas condições de trafegabilidade. Sem motorista.	5.800,00	23.200,00
4	3	Embarcação, casco em madeira, ano de fabricação mínimo 1997, c/ tripulação mínima de 2 pessoas, c/ capacidade mínima de 16 passageiros, c/ no mínimo 10 metros de comprimentos e c/ capacidade mínima p/ 10.000 Kg de cargas para transportar os gêneros alimentícios da alimentação escolar, materiais diversos, material didático e pedagógico para as escolas municipais do município de MauésAM.	3.800,00	11.400,00
5	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 5 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 15hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal de Educação de Maués. Sem condutor.	3.000,00	6.000,00
6	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 5 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 25hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal de Educação de Maués. Sem condutor.	3.000,00	6.000,00
7	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 5 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 40hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal de Educação de Maués. Sem condutor.	3.000,00	6.000,00
8	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 6 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 90hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social da Prefeitura de Maués. Sem condutor.	3.500,00	7.000,00
9	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 6 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 140hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal de Cultura de Maués. Sem condutor.	4.000,00	8.000,00
10	2	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 6 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 200hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para viagens rápidas e urgentes da Secretaria Municipal de Educação de Maués. Sem condutor.	5.000,00	10.000,00
11	2	Ônibus, rodoviário, ano de fabricação mínima 2007, todos os assentos c/ cinto de segurança, c/ capacidade mínima de 44 passageiros e em perfeito estado de trafegabilidade, para atender os produtores rurais das estradas vicinais do Município de Maués. Sem motorista	6.000,00	12.000,00
36	1	Lancha, casco em alumínio, no mínimo 6 metros de comprimento, ano de fabricação mínimo 2014, motor de 150hp , a gasolina, c/ capacidade mínima de 06 passageiros, c/ coletes salva-vidas para todos a bordo, para a Secretaria Municipal de Governo. Sem condutor.	5.000,00	5.000,00

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS – ME - CNPJ: 23.814.265/0001-29.

ITENS	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT.	MENSAL
12	5	Veiculo a gasolina tipo SEDAM compacto, c/ 4 portas, c/ ar condicionado, ano de fabricação mínima 2007, potência mínima 1.0, c/ insulfilm de acordo com o permitido pela lei, c/ todos os seus utensílios, em perfeitas condições de funcionamento e trafegabilidade, para atendimento das demandas de serviços externos das Secretarias Municipais : SEMED, SEGOM E SECTUR, da Prefeitura de Maués. Sem motorista	4.000,00	20.000,00
15	1	Aluguel de embarcação tipo YATE por diária, com no minimo 5 suites, para acomodações de Artistas de renomes nacionais e Autoridades por ocasião dos grandes eventos do Município de Maués. Com tripulação armada pela Capitania dos Portos.	18.000,00	(Yate com 10 suítes)
29	1	Caminhão munk com lança de 17m - em perfeito estado de conservação e funcionamento para os serviços da Secretaria de Obras. Sem motorista	22.000,00	22.000,00

2.2. Ficando registrado os valores acima para eventual Locação com as empresas vencedoras, conforme descrição dos itens e quantitativos registrados na planilha transcrita acima,
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 033/2017-SRP/PMM e.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 24 de julho de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 24 de julho de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA NEGREIROS – ME
CNPJ: 23.814.265/0001-29.

ATHAYDE LOC. DE VEIC. E SERV. AUT. LTDA-ME
CNPJ: 07.657.041/0001-02.

W. R. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR –ME
CNPJ: 34.521.070/0001-07

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0D2A09B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO PROCEDIMENTO CARONA 001/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **PR DA COSTA REFRIGERAÇÃO – ME CNPJ 01.819.905/0001-50**, na forma abaixo:

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ***ALEX GONÇALVES FONTES,*** brasileiro, convivente, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro dabaru, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 64582710263 e do outro lado, a empresa **PR DA COSTA REFRIGERAÇÃO**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Avenida Pau Brasil, nº 63, Bairro Areal/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 01.819.905/0001-50, neste ato representada por seu procurador legal Sra. PAULO ROCHA DA COSTA, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, 63, Bairro Areal, MANAUS/AM, portador (ª) da cédula de identidade nº 493078, e do CPF nº 130.010.782-00, em consequência do resultado do procedimento carona nº 001/2017 que aderiu à ata de registro de preços oriunda do pregão nº 003/2016 realizado pela 2ª Infantaria de Selva de São Gabriel da Cachoeira, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do Amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 0259/2017, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de manutenção de ar condicionados, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$	
				Unitário	Total
2	17	**Serviço de remanejamento de condicionador de ar 9.000 BTUS, Split, com restauração do local anterior e preparação do novo local incluindo material e mão de obra**	**28**	**R$ 116,67**	**R$ 3.266.766**
	18	**Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluindo material e mão de obra**	**28**	**R$ 455,00**	**R$ 12.740,00**
	19	**Serviço de retirada de vazamento e recompletamento carga de gás de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra.**	**28**	**R$ 183,34**	**R$ 5.133,52**
	20	**Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, incluindo material, e mão de obra**	**28**	**R$ 176,67**	**R$ 4.946,76**
	21	**Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar 9.000 BTUS, SPLIT, incluindo material e mão de obra.**	**28**	**R$ 120,00**	**R$ 3.360,00**
	22	**Serviço de substituição da hélice do motor do ventilador dá condensadora de condicionador de ar 9.000 BTUS, SPLIT, incluindo material e mão de obra.**	**28**	**R$ 103,34**	**R$ 2.893,52**
	23	**Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra**	**28**	**R$ 103,34**	**R$ 2.893,52**
	24	**Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 9.000BTUS, Split, incluído material e mão de obra**	**28**	**R$ 60,00**	**R$ 1.680,00**
	25	**Serviço de substituição do motor da aletas swings de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**28**	**R$ 79,00**	**R$ 2.212,00**
	26	**Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**28**	**R$ 108,34**	**R$ 3033,52**
	27	**Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de ar de 9.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**28**	**R$ 87,00**	**R$ 2.436,00**
	28	**Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de ar de 9.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**28**	**R$ 93,34**	**R$ 2.613,52**
	29	**Serviços de substituição do Display completo de condicionador de ar ar 9.000 BTUS, Split, incluído, material e mão de obra.**	**28**	**R$ 131,67**	**R$ 3.686,76**
	30	**Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar 9.000 BTUS, com fornecimento de material**	**28**	**R$ 115,00**	**R$ 3.220,00**
	31	**Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra.**	**28**	**R$ 185,00**	**R$ 5.180,00**
	32	**Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 9.000 BTUS:** **Limpeza gera (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora;** **Limpeza geral com produto químico no filtro de ar;** **Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos;** **Lubrificação das bombas d'água;** **Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar;** **Pressurização no sistema com nitrogênio;** **Efetuar vácuo;** **Verificação dos dutos e eliminação de vazamento de gás;** **Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor);** **Limpeza dos ventiladores e bandejas;** **Verificação da parte elétrica, capacitor, rele térmico, termostato de coando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor – medição de correntes;** **Carga de gás refrigerante;** **Realização de outros serviços correlatos.**	**28**	**R$ 160,00**	**R$ 4.480,00**
3	33	**Serviço de remanejamento de condicionador de ar 12.000 BTUS, Split, com restauração do local anterior e preparação do novo local incluindo material e mão de obra**	**8**	**R$ 250,00**	**R$ 2.000,00**
	34	**Serviço de substituição de compressor de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, com nova carga de gás e troca do filtro de tela, incluindo material e mão de obra**	**8**	**R$ 486,50**	**R$ 3.892,00**
	35	**Serviço de retirada de vazamento e recompletamento carga de gás de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra.**	**8**	**R$ 154,00**	**R$ 1.232,00**
	36	**Serviço de substituição de motor ventilador do condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, incluindo material, e mão de obra**	**8**	**R$ 280,00**	**R$ 2.240,00**
	37	**Serviço de substituição da turbina da evaporadora de condicionador de ar 12.000 BTUS, SPLIT, incluindo material e mão de obra.**	**8**	**R$ 200,00**	**R$ 1.600,00**
	38	**Serviço de substituição da hélice do motor do ventilador dá condensadora de condicionador de ar 12.000 BTUS, SPLIT, incluindo material e mão de obra.**	**8**	**R$ 116,67**	**R$ 933,36**
	39	**Serviço de substituição do capacitor de partida do compressor e ventilador de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra**	**8**	**R$ 103,34**	**R$ 826,72**
	40	**Serviço de substituição do filtro de ar de condicionador de ar de 12.000BTUS, Split, incluído material e mão de obra**	**8**	**R$ 66,67**	**R$ 533,36**
	41	**Serviço de substituição do motor da aletas swings de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**8**	**R$ 78,34**	**R$ 626,72**
	42	**Serviço de substituição do conjunto de saída de ar de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**8**	**R$ 101,67**	**R$ 813,36**
	43	**Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade evaporadora de aparelhos de ar de 12.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**8**	**R$ 88,34**	**R$ 706,72**
	44	**Serviço de substituição do sensor de temperatura da unidade condensadora de aparelhos de ar de 12.000 BTUS, Split, material e mão de obra**	**8**	**R$ 88,34**	**R$ 706,72**
	45	**Serviços de substituição do Display completo de condicionador de ar 12.000 BTUS, Split, incluído, material e mão de obra.**	**8**	**R$ 120,00**	**R$ 960,00**
	46	**Serviço de substituição de controle remoto sem fio de condicionador de ar 12.000 BTUS, com fornecimento de material**	**8**	**R$ 116,67**	**R$ 933,36**
	47	**Serviço de substituição da placa controle receptora de condicionador de ar de 12.000 BTUS, Split, incluindo material e mão de obra.**	**8**	**R$ 191,67**	**R$ 1.533,36**
	48	**Serviço de manutenção preventiva de condicionador de 12.000 BTUS:** **Limpeza gera (interna e externa) com produto químico na unidade evaporadora e condensadora;** **Limpeza geral com produto químico no filtro de ar;** **Verificação dos circuitos frigoríficos, hidráulicos e possíveis vazamentos;**	**8**	**R$ 163,34**	**R$ 1.306,72**

		Lubrificação das bombas d'água;			
		Verificação dos difusores e das temperaturas de insuflamento e retorno da tomada de ar;			
		Pressurização no sistema com nitrogênio;			
		Efetuar vácuo;			
		Verificação dos dutos e eliminação de vazamento de gás;			
		Limpeza e higienização das serpentinas (trocadores de calor);			
		Limpeza dos ventiladores e bandejas;			
		Verificação da parte elétrica, capacitor, rele térmico, termostato de coando, protetores térmicos, chave seletora, terminais, conjunto moto-ventilador, compressor e motor – medição de correntes;			
		Carga de gás refrigerante;			
		Realização de outros serviços correlatos.			
18	**229**	**Serviço de instalação de condicionador de ar de 9.000 BTUS, Split, incluindo, preparação do local, material de instalação e mão de obra.**	**14**	**R$ 320,00**	**R$ 4.480,00**
	230	**Serviço de fornecimento e instalação de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar 9.000 BTUS, Split.**	**14**	**R$ 208,00**	**R$ 2.912,00**
25	**243**	**Serviço de instalação de condicionador de ar de 60.000 BTUS, Split, incluindo, preparação do local, material de instalação e mão de obra.**	**3**	**R$ 635,00**	**R$ 1.905,00**
	244	**Serviço de fornecimento e instalação de tubulação completa (ligando a unidade condensadora a evaporadora) para condicionador de ar 60.000 BTUS, Split.**	**6**	**R$ 366,94**	**R$ 2.201,64**
TOTAL					**R$ 96.118,92**

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação e ata do registro de preço do pregão presencial nº 003/2016 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 96.118,92 (noventa e seis mi cento e dezoito reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, a apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratante não será obriga a utilizar a totalidade dos serviços contratados, os quais serão solicitados conforme as necessidades do ente legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:
Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2015, no programa de trabalho 0101/201.031. 2001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, prestação de serviço de terceiro pessoa jurídica; Fonte de Recurso: 100.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;

• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***Carlos Alberto Ferreira da Silva***, Chefe do Setor administrativo, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:
As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 20 de junho de 2017.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

PR DA COSTA REFRIGERAÇÃO
Empresa Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:F6BFDB99

